Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.127, DE 10 MARÇO DE 2017.

"DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE INSTITUI O 'DIA DO PASTOR EVANGÉLICO' NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o **"Dia do Pastor Evangélico"** no Município de Cabreúva, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho, o qual passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Na ocasião as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão com o objetivo de celebrar a data, pondo em relevo, os aspectos da Fé comum e da necessária unidade diante dos novos desafios do Evangelho no Século XXI.

Parágrafo único - O Poder Executivo fornecerá gratuitamente o espaço físico para as reuniões de que trata este artigo.

Art. 3º - Far-se-á, por ocasião das comemorações, além de estudos bíblicos e exaltação à Palavra de Deus, menção à memória daquelas lideranças Evangélicas que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em Cabreúva.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva